Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrita em 04.06.85. Débora.

PMI/GP **LEI nº. 1.736/84** Igarassu, 01 de novembro de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a comissão do 13º Salário do funcionalismo público municipal ativo e inativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionàlismo público municipal da ativa a gratificação anual correspondente ao 13º salário (décimo terceiro) sobre o Padrão de Vencimentos Mensais.

Artigo 2º - A gratificação a que se refere o artigo primeiro,será extensiva aos inativos e pensionistas do Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do exercício vigente.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de CR$ 150.000.000 (cento e cincoenta milhões de cruzeiros), nas dotações de pessoal do orçamento em curso.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 01 de novembro de 1984.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração